

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento.
02	08/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V) e Gestão de Consequências (VII). Adequação do Objetivo (item I) quanto ao conceito de sustentabilidade e substituição da palavra Comitê por Fórum no item 6.4.
03	24/08/2017	Atualização dos itens I. Objetivo, II. Abrangência, III. Documentação Complementar, IV. Conceitos e Siglas, V. Responsabilidades e de todos os subitens das VI. Diretrizes.
04	29/10/2019	Atualização item II. Abrangência, V. Responsabilidades, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
05	17/12/2021	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades e VII. Conceitos e Siglas.
06	29/11/2023	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 2, 3, 7, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
07	12/02/2026	Atualizações dos itens: II. Abrangência; III. Diretrizes, subitens: 3; 4; 5; 7; 7.1; V. Responsabilidades e VI. Documentação Complementar.

Índice

I. Objetivo	1
II. Abrangência.....	2
III. Diretrizes.....	2
IV. Gestão de Consequências	3
V. Responsabilidades	3
VI. Documentação Complementar.....	4
VII. Disposições Gerais	4

I. Objetivo

A presente Política de Tecnologia da Informação ("Política") tem por objetivo estabelecer as diretrizes para alavancar e sustentar as estratégias e objetivos de negócio da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), por meio do gerenciamento do portfólio de projetos da

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

Tecnologia da Informação ("TI") e da gestão da sua estrutura tecnológica com eficiência, qualidade e segurança, garantindo a sustentabilidade no longo prazo.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Proteger a operação da Companhia reduzindo incidentes e impactos no público que mantém relacionamento com a Companhia e garantindo que todos os serviços estejam disponíveis, do ponto de vista de capacidade, continuidade e monitoramento de TI, redes e processamento.
2. Assegurar que o melhor custo-benefício do conjunto de projetos, serviços e processos de TI seja obtido, mantendo atualizado o portfólio de projetos que envolvam a TI da Companhia, acompanhando e controlando custos, prazos e recursos.
3. Garantir a integridade dos nossos serviços, aderindo às melhores práticas de codificação praticadas no mercado, realizando testes abrangentes e implementando práticas robustas de gerenciamento de qualidade no desenvolvimento de *software*.
4. Gerir a área de Tecnologia e Negócios da Companhia, aculturando e capacitando as equipes, aprimorando os processos e metodologias de desenvolvimento de sistemas para tornar as entregas de TI mais ágeis e voltadas ao cliente.
5. Fornecer informações para tomada de decisões estratégicas e alinhamento das áreas de Tecnologia e Negócios, por meio de evolução das soluções de captura, novas plataformas, melhores práticas de Engenharia de *Software* e Arquitetura, painel de indicadores, portfólio de projetos, visão integrada dos processos e soluções de TI.
6. Assegurar a conformidade e confiança da infraestrutura dos serviços prestados pela Companhia, por meio de boas práticas, padrões internacionais e/ou certificações, realizando periodicamente o controle e acompanhamento das recomendações e exigências.

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

7. Assegurar a continuidade das operações da organização na eventualidade de uma indisponibilidade prolongada dos recursos que dão suporte à realização dessas operações (equipamentos, sistemas de informação, instalações, pessoas e informações), seguindo as diretrizes contidas na Política de Gestão Corporativa de Continuidade de Negócios.

7.1. Promover o uso responsável, ético e seguro de dados e soluções de Inteligência Artificial (IA) na Companhia, assegurando conformidade com legislações aplicáveis, proteção à privacidade, transparência nos processos automatizados e mitigação de riscos. Incentivar a inovação por meio da adoção de tecnologias de IA e análise de dados, sempre alinhadas aos valores corporativos, à governança e à estratégia de negócios da Companhia.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento, e de acordo com os normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

▪ Administradores e Colaboradores:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Vice-Presidência Executiva de Tecnologia e Negócios para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

▪ Superintendência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais

- Informar à área de Tecnologia da Informação acerca da divulgação de novos normativos aplicáveis provenientes dos órgãos reguladores, ou da alteração/atualização/substituição dos normativos.

▪ Vice-Presidência Executiva de Tecnologia e Negócios:

- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações no direcionamento da Companhia sejam incorporadas e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e a aplicação.

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

VI. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
PLT 031 Gestão Corporativa de Continuidade de Negócios	Site Cielo - Página de Ética e Integridade
Código de Conduta Ética da Companhia;	Site Cielo - Página de Ética e Integridade
Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os Colaboradores.	Página interna de Instrumentos Normativos

VII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento